

TERMO ADITIVO Nº 35/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PARAGUAÇU PAULISTA – SP CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Gestor da Parceria: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: Designação: MUNICÍPIO

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU

**PAULISTA** 

CNPJ/MF: Nº 53.638.649/0001-07

Autoridade Máxima da Entidade: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA

Cargo: PROVEDOR CPF:

Designação: CONVENIADA

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, decorrente do DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº de DOZE DE JULHO DE 2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3535507.414.00000244/2024-92 e em observância às disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024), da Lei Municipal nº 3.385, de DE 22 DE JUNHO DE 2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/05/2024 a 31/10/2024, podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Código da Dotação Orçamentária:

- 02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 10.302.0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 10.302.0029.2027.000 PARCEIROS DO SUS MAC
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 05 FONTE DE RECURSO FEDERAL

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de *R\$ 1.527,12 mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos*, e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: CC: CC: FEDERAL / Valor R\$ 1.527,12

### CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, CPF:

### CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

- 6.1 Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 1.527,12 (mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), referente ao recurso FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensações) das competências de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação do(a) Gestor da Parceria, Ofícios SMAC nº 228/2024, de 22 de maio de 2024, e da CONVENIADA, Ofício PROV/ADMIN nº 171/2024, de 17 de maio de 2024.



6.3 O repasse do recurso financeiro será em parcela única, após publicação deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA Dirigente

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO Diretor(a) do Departamento

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS Testemunha 1

SUELI APARECIDA DA SILVA DE PAULA Testemunha 2



## ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.527,12

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S)/Nº OAB/ E-MAIL: \_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian) Cargo: Prefeito CPF:
ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde CPF:
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome: Ricardo Prado de Oliveira Cargo: Provedor CPF:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde CPF:
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE CONVENIADA: Nome: Ricardo Prado de Oliveira Cargo: Provedor CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas Nome: Paulo Marques Machado Garcia Cargo: Assessor Contábil CPF:
Assinatura:

(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)



Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024 Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

#### Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T\* Sasada

Método: Certificado Digital ICP-Br Em: 15/07/2024 - Horário: 09:54:44 Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=270

### Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 12/07/2024 - Horário: 11:42:42

- Local: Paraguaçu Paulista SP

#### Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: SUELI APARECIDA DA SILVA DE PAULA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 12/07/2024 - Horário: 12:58:16

- Local: Paraguaçu Paulista SP

#### Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 12/07/2024 - Horário: 13:01:53

- Local: Paraguaçu Paulista SP

### Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 12/07/2024 - Horário: 14:31:19

- Local: Paraguaçu Paulista SP

### Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 12/07/2024 - Horário: 17:02:28

- Local: Paraguaçu Paulista SP